INDICAÇÃO Nº. 055/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja disponibilizado cursos preparatórios gratuitos de Pré-Enem e Pré-vestibular para os estudantes da rede municipal de ensino.**

JUSTIFICATIVA

A incompatibilidade entre o ensino dos colégios públicos e o vestibular ou exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, é o principal obstáculo que os estudantes enfrentam no acesso ao ensino público superior gratuito. Por isso, esta indicação é a proposta de um curso que revisa e complementa os conteúdos do ensino médio, para contribuir com excelência na melhoria da qualidade desta etapa do ensino regular, de modo a garantir um trabalhador mais qualificado e condições de competir em igualdade por uma vaga no ensino superior. Os dados comprovam que os estudantes do ensino público enfrentam dificuldade para ingressarem no ensino público superior gratuito. Os cursos serão de orientação e preparação, com conteúdos programáticos em prol do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e exame de vestibular. Esta indicação, de acordo com o exposto anteriormente, impactará positivamente na renda e ascensão social e cultural dos estudantes atendidos, refletindo não somente na sua melhor qualidade de vida, mas em um lucro social para toda a comunidade onde estão inseridos. Maiores informações em Plenário.

ANTEPROJETO DE LEI 2019

EMENTA: INSTITUI OS CURSOS PREPARATÓRIOS PRE-ENEM E PRÉ-VESTIBULAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

Art. 1º Institui cursos preparatórios Pré-Enem e Pré-vestibular para alunos da rede pública municipal residentes no município de Rio das Ostras.

Art. 2º Os cursos de que trata o artigo anterior serão de orientação e preparação, com conteúdos programáticos em prol do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e exame de vestibular.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de fevereiro de 2019

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador Autor